



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## DECRETO Nº 13/2026

**AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.657, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 193.900,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA**

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para a aquisição de um veículo para a Seção de Guarda Municipal,

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.657, de 23 de fevereiro de 2026,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.07.02	SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL		
U.O.:	02.07.00	SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
046	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	06.181.0003-2.005	R\$ 193.900,00
		Cód. Aplicação: 110.0000		

Parágrafo Único - O crédito adicional SUPLEMENTAR que trata o caput, destina-se à aquisição, com recursos próprios, de um veículo tipo SUV ou SUV Coupe, zero quilômetro para a Seção de Guarda Municipal, objetivando a melhoria das condições para o patrulhamento escolar, comunitário e proteção de bens municipais, aumentando a pronta resposta e a presença institucional.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação parcial, conforme art. art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação do orçamento vigente:



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
U.O.:	02.09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
073	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.451.0004-2.037	R\$ 193.900,00
		Cód. Aplicação: 110.0000		

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.632, de 24 de outubro de 2025 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 2.633, de 24 de outubro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças e Orçamento, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 25 de fevereiro de 2026.

  
LUIZ FERNANDO STOCCO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 26/02/2026.

  
Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete